



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 14 de agosto de 2.009

OFÍCIO Nº 332/2.009

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

85 / 0 9

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Direitos Humanos, e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.
Birigüi, 17 de agosto de 2.009.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Com vistas do processo de continuidade de processo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Birigui, e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADS), através de Termo de Responsabilidade, celebrado entre as duas esferas governamentais, bem como delinear diretrizes que irão nortear a execução do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, encaminhamos o PROJETO DE LEI que necessita ser aprovado por essa Egrégia Casa de Leis, com a maior brevidade possível.

O presente Projeto tem por mérito assegurar a tercerização da execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, pela Associação de Proteção e Assistência Carcerária (APAC).

Na perspectiva de em parceria, minimizarmos e/ou até revertermos a situação em que se encontra esta parcela de Adolescentes do Município, a Administração Municipal fortalece preceitos, no sentido de angariar subsídios precisos para a busca do cultivo da meritocracia entre os entes governamentais.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGÜI

VOTAÇÃO

Favoráveis: 19
Contrários: A PROVA DO
Decisão: W

CM BIRIGUI PROTOC:001730/2009 17/08/2009 09:28



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 85 / 0 9

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA (APAC), PARA EXECUÇÃO INDIRETA DAS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (L.A.) EM MEIO ABERTO, POR MEIO DE CO-FINANCIMENTO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEADS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Proteção e Assistência Carcerária (APAC), para execução indireta das Medidas de Liberdade Assistida (L.A.), em Meio Aberto, tendo como objetivo a Municipalização dessas medidas, conforme preconiza o Art. 88, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

ART. 2º – No processo de parceria para a execução das Medidas Socioeducativas, objeto do Convênio, o Município disponibilizará acompanhamento técnico/administrativo/financeiro, à entidade conveniada, para atendimento de 41 (quarenta e um) adolescente, por um período de 6 (seis) meses.

ART. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão compartilhadas pela Prefeitura Municipal de Birigui 20% (vinte por cento) e a SEADS 80% (oitenta por cento), num total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), onerando dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, cuja aplicação atenderá a legislação vigente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.009.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal